



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
AUDITORIA INTERNA Ë AUDIN**

BR 230, s/n . Campus I . Prédio da Reitoria . 2º andar . Cidade Universitária, CEP  
58051-900 - Telefone/Fax: (83)3216 7221  
e-mail: [audin@reitoria.ufpb.br](mailto:audin@reitoria.ufpb.br)

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **Nº 2019005**

### **ÁREA AUDITADA: REGISTRO DE PATENTES**

**2019**

## **1 INTRODUÇÃO**

Visando atender a ação 8.3 contida no Plano Anual da Auditoria (PAINT) 2019 - "Registros e Patentes", foi emitida a Ordem de Serviço (OS) nº 05/19, de 14/08/2019, com o objetivo de averiguar o cumprimento das normas relacionadas ao registro de patentes no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, delimitando-se aos registros realizados de 2018 a 2019.

Foram aplicados procedimentos e técnicas de auditoria em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Este relatório é de caráter preventivo, razão pela qual esperamos que sirva tanto de suporte para o aprimoramento dos controles internos existentes, como também de base para aqueles que precisam ser implantados.

Importante se faz ressaltar, que nenhuma restrição nos foi imposta à realização dos exames.

## **2 METODOLOGIA DO TRABALHO**

Todas as informações foram colhidas diretamente na Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA-UFPB), através de visita "in loco", especificamente junto a Diretoria de Propriedade Intelectual - DPI, como também com emissão da Solicitação de Auditoria (SA) Nº 01/19 - Ref. OS 05/19.

## **3 - DA AGÊNCIA UFPB DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (INOVA-UFPB)**

A Agência INOVA/UFPB é um órgão suplementar da Instituição que tem como missão planejar, coordenar e controlar todas as atividades de inovação tecnológica, a exemplo de incubações de empresas de base tecnológica, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologias mantidas pela UFPB.

Constituída através da Resolução Nº 41/2013 e regulamentada pela Resolução nº 08/2014, ambas do Conselho Universitário da UFPB (CONSUNI), configura-se como o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade

Federal da Paraíba (UFPB) conforme a Lei Nº 10.973/2004 e a Lei Nº 13.243/2016.

Quanto a sua estrutura organizacional e administrativa, a Resolução CONSUNI nº 41/2013, assim define:

(...)

Art. 4º - A estrutura organizacional da Agência UFPB de Inovação Tecnológica é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Superior;
- II - Diretoria Executiva;

Art.5º Compõe o Conselho Superior da Agência UFPB de Inovação Tecnológica:

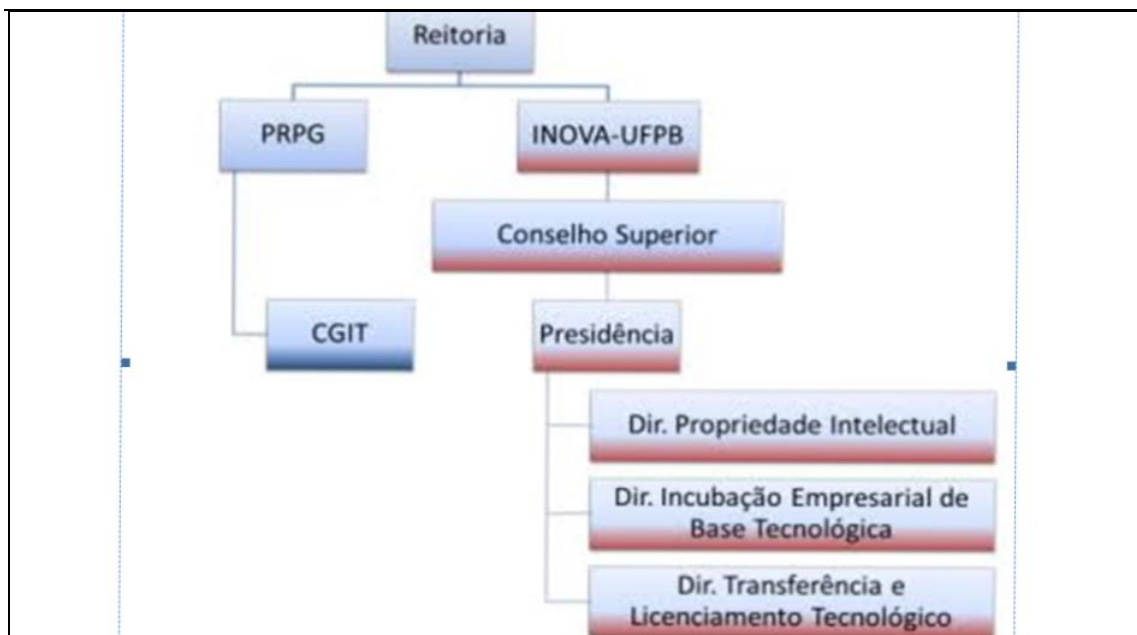
- I - O Reitor, que presidirá o Conselho;
- II - O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- III - O Diretor Presidente da Agência UFPB de Inovação Tecnológica;
- IV - Um Conselheiro do Centro de Ciências Exatas e da Natureza;
- V - Um Conselheiro do Centro de Ciências Médicas;
- VI - Um Conselheiro do Centro de Tecnologia;
- VII - Um Conselheiro do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional;
- VIII - Um Conselheiro do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;
- IX - Um Conselheiro do Centro de Ciências da Saúde;
- X - Um Conselheiro do Centro de Informática;
- XI - Um Conselheiro do Centro de Biotecnologia;
- XII - Um Conselheiro do Centro de Energias Alternativas e Renováveis;
- XIII - Um Conselheiro do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias;
- XIV - Um Conselheiro do Centro de Ciências Agrárias;
- XV - Um Conselheiro do Centro de Ciências Aplicadas e Educação

Art. 6º. Compõe a Diretoria Executiva:

- I - A Presidência;
- II - A Diretoria de Propriedade Intelectual;
- III - A Diretoria de Transferência e Licenciamento Tecnológico;
- IV - A Diretoria de Incubação Empresarial de Base Tecnológica.

Para uma melhor visualização, segue o organograma da Agência INOVA/UFPB demonstrado na figura 01:

Figura 01: Organograma da Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA-PB)



Fonte: Site INOVA-UFPB

Quanto aos objetivos específicos constantes no Regimento Interno da INOVA-UFPB, aprovado pela Resolução CONSUNI 08/2014 de 28/04/2014, o Art.4º, assim dispõe:

(..)

Art. 4º - São objetivos da INOVA-UFPB:

I - Implementar a política de propriedade intelectual da UFPB, aprovada pelos órgãos superiores, apoiando o registro, licenciamento e comercialização de resultados de pesquisas e difusão dos conhecimentos tecnológicos protegidos na UFPB;

II - Estruturar, apoiar, estimular e aprimorar o papel da Incubadora de Empresas de Bases Tecnológicas das criações protegidas e mantidas pela UFPB;

III - Estimular parcerias entre empresas e órgãos públicos com a universidade e atuar na divulgação, difusão, licenciamento e transferências dos conhecimentos e inovações tecnológicas protegidas pela UFPB;

IV - Estabelecer parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas intensivas em inovação e conhecimento tecnológico protegidos pela UFPB;

V - Estimular a ação conjunta da UFPB com entidades públicas e privadas na área de formação de recursos humanos, nas suas diversas modalidades, fortalecendo os laços da Universidade com seus parceiros;

VI - Promover ações na UFPB atuando em conjunto com órgãos da instituição, municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de desenvolver o Parque Tecnológico da UFPB.

## **4 É DO RESULTADO DOS TRABALHOS**

Objetivando a coleta de informações quanto aos processos de pedidos de depósitos de patentes e os procedimentos adotados pela INOVA-UFPB, foi emitida a Solicitação de Auditoria (SA) nº 01/19 . OS nº 05/19, sendo prontamente respondida pelo Diretor de Propriedade Intelectual da INOVA-UFPB.

A seguir, são apresentadas as informações solicitadas com as respostas apresentadas através do Memorando nº 52/2019/INOVA-UFPB, bem como a análise desta equipe de auditoria, obedecendo a mesma sequencia dos itens requeridos:

### **1. Existe segregação de função em relação à análise dos processos de pedidos de depósito de patentes? Caso afirmativo, informar quantos servidores estão envolvidos nesta análise e quais são os critérios utilizados para a aprovação?**

#### **Resposta da Unidade:**

*A equipe da Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA-UFPB) é constituída por três diretorias e uma delas é a Diretoria de Propriedade Intelectual (DPI) que trata das atribuições elencadas no Art. 18 da Resolução CONSUNI Nº 008/2014. Atualmente esta diretoria conta com um Diretor e um Agente de Inovação (técnico-administrativo). A responsabilidade de orientação, auxílio na redação dos pedidos de patentes e análise dos processos (abrangendo toda a documentação do passo a passo para a proteção tecnológica disponível em:*

*<http://www.ufpb.br/inova/contents/manual-do-inventor/como-protger-uma-patente>) é de responsabilidade exclusiva do Diretor da DPI. Assim, não há segregação de função em relação à análise dos processos de pedidos de depósito de patentes visto que apenas um é responsável por tal atribuição.*

*Conforme a questão nº 1, apenas um servidor está envolvido nessas análises. Para aprovação de cada processo é necessário que ele atenda os requisitos do passo a passo contendo: a) relatório de busca de anterioridade*

*não impeditiva; b) estudo de viabilidade técnica e econômica; c) conter relatório descritivo, reivindicações, desenhos (se for o caso) e resumo; d) caso necessário, conter termos de cessão, procuração ou contrato de co-titularidade; e) declaração de acesso ou não ao patrimônio genético; f) apresentar banner; g) ser submetido via SIPAC. Além disso, devem atender aos requisitos e padronizações requeridos na Lei nº 9.279/1996, Lei nº 13.123/2015, Instruções Normativas (IN) DIRPA nº 30 e 31/2013 entre outras IN do INPI conforme o caso. %*

### **Análise da Auditoria:**

Analisando as informações apresentadas e considerando as atribuições e competências da Diretoria de Propriedade Intelectual (DPI), especificamente quanto às questões de registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de todo o processo de licenciamento e o crescente número de pedidos de depósito de patentes, evidencia-se a necessidade do aumento no quadro de servidores para a referida Unidade, dada a existência de apenas o Diretor e um servidor no desempenho de todas as atividades da supramencionada Diretoria.

### **2. Informar o número de pedidos de depósito de registros de patentes nos anos de 2018 e 2019.**

#### **Resposta da Unidade:**

*No ano de 2018 foram depositados 94 (noventa e quatro) pedidos de patentes. O ano de 2019 ainda não finalizou até a resposta a essa solicitação de auditoria, mas até o momento estamos com 75 depósitos efetivados e 7 já analisadas e aprovadas aguardando apenas o depósito no INPI.+*

### **Análise da Auditoria:**

Pelos números apresentados, nota-se que a Agência INOVA-UFPB cumpre com eficiência seu papel na disseminação da produção das propriedades intelectuais junto à comunidade universitária.

Tal comprovação é reforçada pela colocação em 1º (primeiro) lugar no ranking (2018) de depositantes nacionais de patentes de invenção, conforme observa-se na figura 02.

Figura 02: Ranking nacional dos maiores depositantes de patentes

Posição ▼	Nome	Patentes depositadas em 2018
1	Universidade Federal de Paraíba	94
2	Universidade Federal de Campina Grande	82
3	Universidade Federal de Minas Gerais	62
4	Petrobras	54
5	Universidade Estadual de Campinas	50
6	Universidade de São Paulo	47
7	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	38
8	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	36
9	Fundação Universidade Federal de Rondônia	35
10	Universidade Federal do Ceará	34

Fonte: INPI

### **3. Qual o prazo médio de conversão dos pedidos de depósitos em registro de patentes pelo Instituto Nacional de Proteção Industrial – INPI?**

#### **Resposta da Unidade:**

*As análises para a realização dos depósitos dos pedidos de patentes da UFPB de incumbência desta INOVA-UFPB visa atender a legislação vigente, a exemplo das Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, e apenas potencializar as chances de concessão dos referidos pedidos pelo INPI.*

*Contudo, a responsabilidade efetiva pela análise e concessão é do próprio INPI.*

*Legalmente, e por padrão, o INPI pode iniciar o exame de um pedido de patente após 36 meses contados da data do depósito, porém isso pode variar conforme as exceções, seja para mais, seja para menos.*

*Vale destacar que a concessão, chamada de carta-patente, não visa permitir que inventores produzam, comercializem etc. as tecnologias requeridas, mas sim apenas impedir terceiros que o façam, ou seja, a partir do depósito já há expectativa de direito.*

*De acordo com o próprio INPI (<http://www.inpi.gov.br/noticias/inpi-participa-de-audiencia-publica-sobre-demora-na-concessao-de-patentes>) o tempo médio para um exame de patente até a concessão está em 10,8 anos com backlog de 228 mil pedidos. Isso está atrelado ao número ínfimo de examinadores à disposição do INPI e em comparação a outros institutos equivalentes em outros países.+*

#### **Análise da Auditoria:**

Apesar de todo esforço da Diretoria de Propriedade Intelectual-DPI INOVA/UFPB, nota-se que o exame dos pedidos de patentes depositados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial . INPI tem em média um prazo de 36 (trinta e seis) meses, face ao reduzido números de examinadores daquele Instituto, o que foge da responsabilidade da referida DPI/INOVA-UFPB.

#### **4. Após a análise e aprovação dos pedidos de depósito de patentes, como estão sendo pagas as Guias de Recolhimento da União È GRU? Informar também a quantidade de Guias efetivamente pagas em 2018 e 2019.**

#### **Resposta da Unidade:**

*Após a aprovação interna (da UFPB pela INOVA-UFPB) dos pedidos de patentes requeridos pelos pesquisadores é necessário o pagamento da Taxa de Depósito (GRU 200). Além dela, existem outras taxas durante o*



*trâmite processual no INPI como anuidades, exigências técnicas, exames, emissões de cartas-patentes etc.*

*Todas as taxas do INPI, com algumas exceções, são pagas pela UFPB via Pró-Reitoria de Administração (PRA), sendo dessa referida Pró-Reitoria a responsabilidade pela efetivação e prestação de contas. Apesar disso, e conforme tivemos ciência, no ano de 2018 foram pagas 154 GRU.*

*O ano de 2019 ainda não finalizou, no entanto e até o momento, acreditamos que foram efetivamente pagas 146 GRU até o dia 18 de dezembro de 2019 e já solicitamos o pagamento de outras 200 GRU que ainda estão aguardando a efetivação.+*

### **Análise da Auditoria:**

Analisando as informações prestadas neste item, entende-se pela necessidade de um controle mais efetivo quanto às Guias (GRU) emitidas para o pagamento da Taxa de Depósito dos pedidos de patentes requeridos, nos quais foram evidenciados imprecisões quanto aos números apresentados pela Unidade.

#### **4 É CONCLUSÃO**

A análise permitiu demonstrar a importância do trabalho da Agência INOVA-UFPB no desempenho de suas atividades de planejamento, coordenação, controle e o assessoramento direto aos pesquisadores da UFPB nos pedidos de depósitos de registros de patentes junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual . INPI, em consonância com a legislação vigente.

Entretanto, destaca-se o reduzido quadro de pessoal, no qual sugere-se que a Unidade envide esforços junto a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP no sentido de alocar mais servidores para desenvolver suas atividades com melhor precisão, bem como obter maior controle interno nos registros dos recolhimentos das taxas que deverão ser anexadas aos processos de depósito de pedidos de patentes.

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2019.

---

Sérgio Ricardo Figueiredo de Souza  
Auditor . Mat. 0336079

---

Paloma Rodrigues Duarte da Nóbrega  
Auditora . Mat. 1088794

Aprovo o relatório supra.

---

Ram Anand Gajadhar  
Auditor Chefe . AUDIN/UFPB